



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3059, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para manutenção do Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

02.11.05 – Departamento de Vias Urbanas de Iluminação Pública

15.452.0110.2.084

603

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.000.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de abril de 2017.

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo	
20/04/2017	
[Assinatura]	
Hora 16:00	Visto: [Assinatura]